

Publicada no Boletim Oficial nº. 60, de 24/4/58

Processo nº. 563-I

## LEI N. 499

Dá nova redação ao artigo  
1.o, da lei n.º 342 de 22  
de 18 de abril de 1958 | de fevereiro de 1956.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA'

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Fica redigido o artigo 1.o, da lei  
n.º 342, de 22 de fevereiro de 1956, da seguinte ma-  
neira:

«Artigo 1.o—Fica autorizada a abertura  
do comércio varejista de secos e molhados, em horário  
especial, das sete às vinte e uma horas, nas sextas-  
feiras e nos sábados, respeitada a legislação do tra-  
balho».

Artigo 2.o—Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Guaratinguetá, 18 de abril de 1958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls.  
138.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario